

LEI N° 553, DE 08 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre alienação de bem móvel inservível ou ocioso que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Augusta Câmara Municipal aprovou e **EU sanciono** a presente Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de **Leilão Público**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis inservíveis ou ociosos, pertencentes ao Município de Itaguaru:

VI - Um ONIBUS M.B/M.BENZ LPO 1113, sem carroceria, ano/modelo 1981/1981, cor azul, chassi 34405811564447, diesel, placas KBM-9692;

Art. 2º - O bem a ser leiloado será avaliado por Comissão especialmente designada para esse fim.

Parágrafo Único. A venda do bem inservível ou ocioso não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal após a conclusão da alienação autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo quanto da alienação do bem poderá se valer de Leiloeiro administrativo, nomeado dentro o quadro de servidores ou Oficial, tudo conforme prevê a Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO

C E R T I D Ã O D E S A N Ç Ã O E P U B L I C A Ç Ã O D E L E I M U N I C I P A L

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº **553/2015 datada de 08 de abril de 2015** que “*Dispõe sobre alienação de bens móveis inservíveis ou ociosos que especifica, e dá outras providências*”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 08/04/2015.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 08 de abril de 2015.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração